

1

parte suas queras e conveniencias
 Junta da Real Fazenda Anta. Terceira
 e se arbitram por hum cabido certo,
 e se mais apropriadado, e que reputavel-
 mente devem pagar as Camaras as
 Administradores pelo termo expirante
 que mais foi annullado pelo refer-
 ido Decreto, ante nos tem em Camis-
 tas reclamadas ate o presente o contra-
 cto que firmas com a Administracion
 de, e se mais foy a elle cobrar a po-
 ra a Dignidade, e para juramentado
 preparada para o acto de qui no
 Administrador que he de supprir, e se
 continua com tal cobrança. Em
 quanto as seguintes requisições de
 supplicantes que protestas contra
 o dito requisições de Camaras que
 requisem a realçação de camaras ben-
 tado celebrada no Conselho da Regem-
 da, por seis annos, nos parcos jurisdif-
 ções de favel e no prototy, em ter-
 ças de por elle intertracem, que mais
 se offenda as Sabes Quisom de qual
 he Decreto, e se injusta e immo ben-
 siderada protestas por outros Camis-

Camistas, também não tiveram par-
te no seu requerimento talhy seguido pe-
lo mesmo Administrador. Estes são os
nomes francizes, sobre os quaes L. A. B.
Decidiu com a justiça costumeada. Rio
Grande em Camara de 26 de Setembro
de 1821.

José Teixeira da Matta Baellas
Antonio Lourenço da Silva
Miguel Luis Vieira
Joaquim Antonio da Silva
Domingos Roiz Teixeira